



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025

AUTOR: MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO DOMICILIAR DAS PESSOAS COM AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunidos os membros desta comissão em 26 de Junho de 2025, passou-se aos debates iniciais.

A orientação técnica jurídica que consta apensada ao processo legislativo do presente projeto é relatório suficiente para entendimento da comissão acerca do Projeto em apreço, tendo sido acatada em sua íntegra.

Passou-se ao voto do Relator.

VOTO: *Inicialmente, considerando que a Lei nº 8080/90, no art. 19-I, inserido pela Lei 10.424/2002, prevê o direito ao atendimento domiciliar e à internação domiciliar, nisso incluídos todos os serviços de atendimento, principalmente os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, de modo que a aplicação de vacinas em domicílio, por se tratar, no mínimo, de procedimento de enfermagem, já está abrangida por tal previsão. O ponto relevante a ser analisado neste parecer, no entanto, repousa na previsão do art. 19-I, §3º, da Lei nº 8080/90, no sentido de que “o atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família”. Pelo que se extrai, a decisão pelo atendimento domiciliar, segundo a Lei do SUS, é uma decisão médica, que deverá ser tomada em conjunto com o paciente e seus familiares, e não um direito do paciente.*

Página 1 de 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



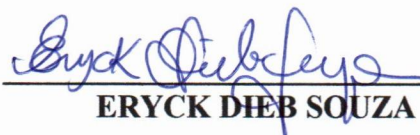
LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Desta forma, acolho a orientação técnica da procuradoria desta Casa, e proponho emenda ao Artigo 4º do projeto em apreço, passando a seguinte redação, “a vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com a pessoa com autismo ou, se necessários, com seus responsáveis legais, levando em consideração o melhor interesse da pessoa com autismo e por indicação médica.

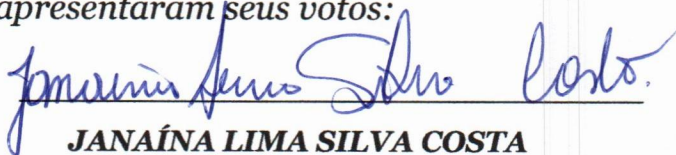
No mais quanto ao mérito esta relatoria entende que a proposição segue os procedimentos regulares e legais para **A VACINAÇÃO DOMICILIAR DAS PESSOAS COM AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** principalmente no que tange aos aspectos objetivos e resultados práticos propostos para a dignidade da pessoa com autismo, entendo desta forma que a propositura atende os requisitos para sua admissibilidade, razão pela qual estou favorável para que a mesma vá a votação em plenário.

Voto do Relator

 **Favorável**
ERYCK DIEB SOUZA

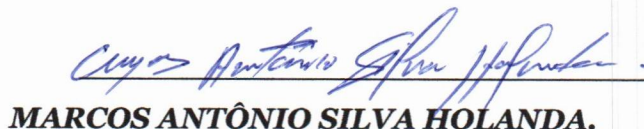
Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão


JANAÍNA LIMA SILVA COSTA

conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

e o membro


MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA.

Página 2 de 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

APROVADO na Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2025 seguiu para a Comissão de
Redação e Justiça

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA


Reunidos os membros desta comissão em 26 de Junho de 2025, ,
recebido o parecer favorável da Comissão de Finança e Orçamento passou-
se aos debates iniciais ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025.

Dispensado o Relatório.

Passou-se ao voto da Relatora.

VOTO: Entendo pela sua legalidade da matéria em todos os termos.
Quanto à redação do Projeto em discussão, entendo que não há erro
gramatical e que o Projeto de Lei respeita os padrões técnicos exigidos pela
Casa. Concluo sendo favorável ao encaminhamento da Redação inicial,
acatando a emenda proposta pela comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social , como texto final para apreciação da plenária.

Voto da Relatora


MARIA GORETTE CAVALCANTI
BASTOS SOBRINHA

Favorável

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**



a Presidente da Comissão Ana Cristina Menezes Barbosa

ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro

Jose Adriano de Oliveira
JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

Pindoretama/Ce 26 de Junho de 2025